



Edital n.º005/2023

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Abertura de Teste Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento e complementação de vagas para Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **RAFAELA MARTINS LOSI**, e a Secretaria de Assistência Social, representada pela Secretária, Senhora **JUSSARA HELENA SARDA DANGUY**, com poderes constituídos no Decreto n.º 233/2022 e através de sua Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através do Decreto n.º 038/2023, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, n.º 2.304/2010, que institui o Programa Jovem Aprendiz do Município de Clevelândia, Lei Municipal n.º 2329/2011, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 9.579/2018, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização do **TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, a partir de 13 de março de 2023 à 31 de março de 2023, **visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo.**



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.2 - O Teste Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do Município e do presente Edital. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito, a efetivação no serviço público municipal.

1.3- O presente Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal através do Decreto n.º 038/2023, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 - O Teste Seletivo será realizado em **FASE ÚNICA**, através da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.



2 – Das vagas e dados relativos: O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração Mensal	Carga Horária	Total de vagas para candidatos com deficiência	Total de vagas para candidatos Afrodescendentes
Auxiliar Administrativo Aprendiz	<ul style="list-style-type: none">- Ter idade entre quatorze (14) e menor de Vinte e quatro (24) anos (até o término do contrato);- Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior.- Comprovação de renda familiar de até (2) dois salários mínimos mediante cópia contrato de trabalho, constante da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, folha de pagamento, ou declaração firmada pelos pais ou responsáveis ou autodeclararão.	30	Salário Mínimo Hora.	20 horas semanais	1	6

2.1- O benefício oferecido será salário mínimo hora vigente calculado considerando-se o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

3 – Da Regulamentação do Programa:

3.1 - Das Vagas: o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época e dotação orçamentária atenderão



os setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

3.2 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005, e Decreto Federal n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018.

3.3 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação do Jovem Aprendiz, no padrão de salário mínimo hora, ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativa aos encargos com pessoa física na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4 – Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do **Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

3.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.

3.6 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 15 (quinze) meses consecutivos, com início em 1º de maio de 2023 e término em 1º de setembro de 2024, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

3.7 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes,



desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

3.8 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

3.8.1. O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

3.8.2. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

3.8.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.4. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

3.8.5. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do teste seletivo.

3.8.6. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

3.9 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo:



3.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.9.2. Se enquadrar na idade e estiver em dia com as obrigações eleitorais quando for o caso;

3.9.3. Se enquadrar na idade e se do sexo masculino, estiver em dia com as obrigações do serviço militar;

3.9.4. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e até 22 (vinte e dois) anos completos, na data da Inscrição ou data da contratação, impreterivelmente, salvo os portadores de deficiência matriculados no ensino fundamental ou médio;

3.9.5. Comprovar a sua residência na cidade de Clevelândia/PR, por meio de original e cópia do comprovante de residência;

3.9.6. Ter sido aprovado (a) no presente Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;

3.9.7. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;

3.9.8. Apresentar cédula de identidade, de cadastro de pessoa física – CPF.

CAPÍTULO II

DAS DIVULGAÇÕES

4.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Teste Seletivo dar-se-ão através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz e através do site oficial do Município de Clevelândia/PR, www.clevelandia.pr.gov.br, bem como murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.



CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

5.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

5.2 – Período de inscrição: de 13 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

5.3 - Procedimentos e Orientações para Inscrição:

5.4 - As inscrições deverão ser realizadas através do site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, pelo site: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz

5.5 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do Edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

5.6 – PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

1. Preencher o formulário de inscrição no site: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz;

5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência (conforme anexo II deste Edital).

5.8 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

5.9 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Clevelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

5.10 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação



de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5.11 - Da validação da inscrição: só será considerada inscrição válida no Teste Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

- O candidato deverá realizar uma única inscrição no Teste Seletivo;
- O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.
- O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

5.12 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

- Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;
- Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação;
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;



- A homologação das inscrições será publicada no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz no dia 11 de abril de 2023.

CAPITULO IV

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações e na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por função.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

6.5 - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, ficará impedido de realizar a mesma.

6.5.1. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes, se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada em qualquer caso a ampla defesa.



6.7 - Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

6.8 - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo baseado na avaliação e homologação do médico do Município avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de admissão.

6.9 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10 - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo o candidato portador de deficiência.

6.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, as mesmas retornaram ao contingente global, podendo ser preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

CAPITULO V

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

7.1 - Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.990/2014 e na Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

7.2 - Em obediência a referida Lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes por função.

7.3 - Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, na ficha de inscrição, apresentando autodeclaração, identificando-se como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.



7.4 - O candidato afrodescendente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei e, se candidato, a anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator a pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa, com o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

7.6 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

CAPÍTULO VI

DA PROVA'

8.1 – DA PROVA OBJETIVA

8.2 - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Valor da cada Questão	Total de Pontos
Português	07	0,5	3,5
Matemática	07	0,5	3,5



Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	0,5	3,0
TOTAL	20	0,5	10,0

8.3- O conteúdo programático encontra-se no Anexo III.

8.4 - Da realização das provas:

8.4.1 - A Prova Objetiva será aplicada no dia **16 de abril de 2023**, às 13:15 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências nas dependências da Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, n.º 270, Centro, em Clevelândia/PR.

8.4.2 – Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 12:00 horas e fechados pontualmente às 13:00 horas (horário oficial de Brasília-DF), independente do motivo do atraso, depois das 13:00 horas não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Teste Seletivo.

8.4.3 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.

8.4.4 - Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 3 (três) horas consecutivas, **das 13:15hs às 16:15hs**. Sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

8.4.5 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:



- Pessoas estranhas ao Teste Seletivo, ou seja, não pertencentes à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo ou não pertencente à Comissão Fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;
- Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
- Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo.

8.4.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas (GABARITO), que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.4.7 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

8.4.8 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

8.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;



- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
- Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo.
- Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador o caderno de provas e o cartão de respostas (Gabarito) devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Teste Seletivo.
- Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em Edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
- Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Teste Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.



- As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital.
- Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

CAPÍTULO VII

DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA

9.1 - Os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório.

9.2 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

9.3 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

9.4 – Critérios de desempates: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:

9.4.1. Inscritos no Cadastro Único;

9.4.2. Menor idade;

9.4.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.4.4. Maior número de acertos na prova de Matemática;

9.4.5. Caso persista empate, será desempatado através de sorteio público.

9.5- O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA



10.1 - Da divulgação dos resultados: estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

10.1.1. - A publicação da divulgação dos aprovados será no dia 17 de abril de 2023 no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz.

10.1.2. - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

10.1.3. - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

10.1.4. - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

10.2 - Dos recursos:

10.2.1 - O candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto ao site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: www.famapr.edu.br/jovem-aprendiz, no prazo entre 19 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023 horas. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso até a data final de análise em 26 de abril de 2023.

10.2.2. Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Lembrando que estes deverão ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e até 22 (vinte e dois) anos na data o chamamento.



11.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 15 (quinze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

11.3 - O Município de Clevelândia não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Clevelândia, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11.4 - O candidato convocado deverá apresentar-se em 2 de maio de 2023 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

11.6 - O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 15 (quinze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);
- f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento;
- h) Comprovação de escolaridade;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional.



11.8- Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares.

11.9- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

11.10 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.11- Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

11.12- Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.2- A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.



12.3- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

12.4- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

12.5- Faz parte deste edital:

- a) Anexo I – Atribuições das funções;
- b) Anexo II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV - Modelo de Recurso;
- e) Anexo V - Cronograma.

12.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal de Chamamento Público de todas as Secretarias Municipais referente a contratação de Jovem Aprendiz.

Clevelândia/PR, 10 de março de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

JUSSARA HELENA SARDA DANGUY

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O Jovem Aprendiz desempenhará as funções administrativas, tais como: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por e-mail, realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado, e demais funções inerentes ao cargo.



ANEXO II

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida

() Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo Aprendiz)

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico (a) Examinador (a)

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/2023.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Textos - Interpretação de textos narrativos.
2. Ortografia
 - 2.1. Uso das letras
 - 2.2. Uso dos acentos gráficos
3. Pontuação
 - 3.1. Uso dos sinais de pontuação
4. Fonética e fonologia
 - 4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes.
 - 4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais
 - 4.3. Separação de sílabas
 - 4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas
 - 4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica
5. Morfossintaxe
 - 5.1. Classes de palavras
 - 5.1.1. Flexão do nome e do verbo
 - 5.1.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções.
 - 5.2. Relações entre as palavras
 - 5.3. Concordância verbal e nominal
 - 5.4. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial)
6. Significação das palavras
 - 6.1. Homônimos e parônimos
 - 6.2. Sinônimos e antônimos
 - 6.3. Linguagem figurada
 - 6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem



MATEMÁTICA

1. Conjunto dos números naturais (N)
 - 1.1. Conceito de número natural; ordenação.
2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades.
 - 2.1. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
3. Operações; propriedades
4. Conjunto dos números racionais (Q).
 - 4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação.
 - 4.2. Operações; propriedades.
5. Razão e proporção.
 - 5.1. Razão e proporção; propriedades.
 - 5.2. Grandezas direta e inversamente proporcionais
 - 5.3. Regra de três simples.
6. Porcentagem
7. Sistema decimal e medida de tempo
 - 7.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade
 - 7.2. Unidades de tempo
8. Geometria Plana
 - 8.1. Relação entre ponto, reta e plano
 - 8.2. Classificação e medidas de ângulos
 - 8.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas.
9. Perímetro e área das principais figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES:

História/Geografia/ Biologia/ fatos e notícias nacionais e internacionais (veiculados nos últimos noventa dias da data da prova)



ANEXO IV MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo – Edital n.º 10/2021

Nome: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

Função: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ (mesmo que seja para recado)

N.º da questão: _____

Questionamento: _____

Fundamentação lógica: _____

Data/Local: _____ / _____ / 2021

Assinatura: _____



ANEXO V

CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A ALTERAÇÃO	
Publicação do Edital	10/03/2023
Início do período de inscrição	13/03/2023
Término do período de inscrição	31/03/2023
Publicação das Inscrições	03/04/2023
Período de Interposição de Recurso das Inscrições	04/04/2023 à 10/04/2023
Homologação das inscrições	11/04/2023
Data Prova	16/04/2023
Abertura dos portões	12:00hs
Fechamento dos portões	13:00hs
Início da prova	13:15hs
Liberação de saída	14:15hs
Fim da prova	16:15hs
Divulgação do Gabarito	16/04/2023 – 17:00hs
Divulgação da classificação dos candidatos	17/04/2023
Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam afrodescentes	18/04/2023 – 13:00hs às 16:00hs
Período de interposição de recurso do resultado da classificação e prova	19/04/2023 à 24/04/2023
Análise dos recursos	25/04/2023 e 26/04/2023
Homologação e Resultado Final dos Candidatos Aprovados	27/04/2023
Edital de Chamamento e Entrega de Documentação	28/04/2023 – 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs